



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 402/81

de 20 de outubro de 1.981.

Dispõe sobre empréstimo a ser contruído com a BNDES - CAIXA ECONÔMICA FEDERATIVA DO BRASIL - S.A., até o montante de... R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de crucifixos), para aquisição de 01 (uma) Motoniveladora para o M.R.

Eu, WILHELM KELL, cidadão, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, nesse saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, autorizada a contratar com a BNDES - CAIXA ECONÔMICA FEDERATIVA DO BRASIL - S.A. P.R.U.P. S.A., nas condições expressas nesta Lei, um empréstimo destinado a aquisição de 01 (uma) Motoniveladora para os serviços de Entradas de Rodagem Municipal (SERM).

ARTIGO 2º - O valor do empréstimo será de até R\$ 4.000.000,00, (quatro milhões de crucifixos) a ser amortizado no prazo máximo de 05 (cinco) anos, acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes.

ARTIGO 3º - Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - S.A.

ARTIGO 4º - O resgate da dívida será mediante o pagamento de até 60 (sessenta) prestações mensais pela Tabela Price.

ARTIGO 5º - Para garantia e pagamento das prestações, correções, juros, taxas, comissões, multas e demais / continua...



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02.

...continuação

encargos decorrentes do empréstimo, a Prefeitura fica também autorizada a conceder em caráter irrevogável e exclusivo as cotas do I.C.M (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) que couberem ao Município, outorgando procuração à CEUSP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A para junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista,
20 de outubro de 1.981.

VLADIMIRO RUIÃO GUILHERME
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no cartório local.

JOSÉ OLINDO PENTEADO TASSARI
Secretário

Aprovada conforme Resolução nº 16/81, de 20.10.81.